

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - PR

## Termo de Referência 22/2026

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2026	389336-CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - PR	EVERTON MASSUQUETTO	01/06/2026 16:27 (v 0.10)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		00239.008804/2025-20

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de "Link dedicado PRIMÁRIO para acesso à Internet com capacidade de pelo menos 300Mbps (trezentos megabits por segundo) por meio de infraestrutura de fibra óptica.", nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CATSER	QTDE	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR TOTAL (ANUAL)	VALOR TOTAL DO CONTRATO (24 MESES)
1	MÊS	Contratação de solução de serviço de link dedicado, de acesso à internet, seguindo todos os protocolos de segurança, sendo transmitido via fibra óptica, dedicado e sob infraestrutura própria. Velocidade: mínima simétrica de 300 Mbps (trezentos) em um único link ( <b>300Mbps Upload e 300Mbps Download</b> ).  Instalação inclusa.	26506 - Serviço de link via cabo	24	R\$ 1.125,00	R\$ 13.500,00	R\$ 27.000,00

## Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como **comum**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

## Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade de continuidade ininterrupta em todo o período de 24 meses, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade contínua dos serviços e maior vantajosidade econômica, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar;

## Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **24 meses** contados da **assinatura do instrumento contratual**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços institucionais, bem como a disponibilidade permanente e confiável da rede de dados do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná.

2.2. O objetivo central da contratação é mitigar riscos associados a indisponibilidades da infraestrutura de comunicação, assegurando que as operações institucionais não sejam comprometidas por falhas técnicas imprevistas ou limitações de desempenho da conectividade.

2.3. A seguir, apresentam-se os fundamentos técnicos que justificam a escolha da solução adotada:

2.3.1. Alta disponibilidade e confiabilidade: O link dedicado via fibra óptica proporciona elevados níveis de disponibilidade, usualmente superiores a 99,40%, compatíveis com a criticidade dos serviços executados pelo Conselho, garantindo maior estabilidade e previsibilidade na prestação dos serviços de conectividade.

2.3.2. Robustez da tecnologia: A fibra óptica apresenta maior resistência a interferências externas quando comparada a outras tecnologias, como rádio ou satélite, sendo menos suscetível a variações climáticas, interferências eletromagnéticas e oscilações de sinal.

2.3.3. Segurança e integridade das informações: A transmissão de dados por meio de fibra óptica oferece maior nível de segurança, com menor possibilidade de interceptação indevida, contribuindo para a proteção das informações institucionais, especialmente em rotinas de acesso remoto, integração de sistemas e procedimentos de backup.

2.3.4. Resiliência contra interrupções: A tecnologia de fibra óptica preserva a integridade dos dados transmitidos, reduzindo problemas de latência elevada, perda de pacotes ou instabilidade, comuns em soluções baseadas em enlaces sem fio ou satelitais.

2.3.5. Desempenho superior: A fibra óptica possibilita altas velocidades de transmissão e baixa latência, atendendo às exigências de aplicações corporativas sensíveis ao desempenho, tais como sistemas institucionais, serviços em nuvem, VPNs e ferramentas de colaboração.

2.3.6. Escalabilidade e flexibilidade: A solução baseada em fibra óptica permite ampliação de capacidade de forma gradual e planejada, acompanhando o crescimento das demandas de tráfego do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, sem necessidade de alterações significativas na infraestrutura física existente.

2.3.7. Sustentabilidade tecnológica: O investimento em fibra óptica garante uma infraestrutura moderna e duradoura, apta a atender às necessidades atuais e futuras de conectividade, acompanhando a evolução tecnológica e o aumento do volume de dados trafegados.

2.3.8. Eficiência econômica no médio e longo prazo: Embora o custo inicial de implantação possa ser superior ao de outras tecnologias, a fibra óptica apresenta menor custo de manutenção, maior vida útil e menor incidência de falhas, resultando em melhor relação custo-benefício ao longo da vigência contratual.

2.3.9. Custo-benefício operacional: A utilização de link dedicado via fibra óptica reduz custos indiretos associados a indisponibilidades, retrabalho e perda de produtividade, proporcionando maior eficiência operacional e previsibilidade orçamentária.

2.3.10. Compatibilidade com a infraestrutura existente: A fibra óptica é amplamente utilizada em ambientes corporativos e institucionais, garantindo plena compatibilidade com os equipamentos, sistemas e protocolos de rede já adotados pelo Conselho, além de facilitar integrações e futuras expansões.

2.3.11. Necessidade de banda ilimitada: A adoção de link dedicado sem franquia de dados é requisito indispensável para garantir estabilidade, previsibilidade e continuidade das operações institucionais, afastando riscos inerentes a modelos baseados em limitação de tráfego, comuns em soluções compartilhadas ou residenciais.

2.4. Diante do exposto, a escolha do link dedicado via fibra óptica mostra-se tecnicamente a solução mais adequada para assegurar disponibilidade, segurança, desempenho e confiabilidade à infraestrutura de conectividade do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná.

2.5. A adoção dessa solução representa investimento estratégico que contribui para a continuidade dos serviços, a mitigação de riscos operacionais e a preparação da instituição para enfrentar, de forma eficiente e sustentável, os desafios tecnológicos presentes e futuros, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

2.6. Justificativa econômica da escolha da solução

2.6.1. A escolha da solução de Link Dedicado para a infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná (Coren-PR) fundamenta-se em critérios econômicos alinhados aos requisitos técnicos já demonstrados neste Estudo Técnico Preliminar, priorizando a continuidade dos serviços, a qualidade do atendimento institucional e o uso racional dos recursos públicos.

2.6.2. No contexto específico da necessidade de conectividade com a Internet, a adoção do link dedicado via fibra óptica apresenta-se como a alternativa economicamente mais adequada para assegurar a disponibilidade, a confiabilidade e a previsibilidade operacional dos serviços essenciais do Coren-PR. Essa escolha é sustentada pelos seguintes fatores econômicos:

2.6.2.1. Redução de perdas decorrentes de indisponibilidade: A interrupção dos serviços institucionais em razão de falhas de conectividade pode gerar impactos significativos, incluindo paralisação de atividades administrativas, atraso na prestação de serviços aos profissionais de enfermagem e prejuízos à imagem institucional. A contratação de link dedicado reduz substancialmente a probabilidade dessas ocorrências, mitigando custos indiretos associados à indisponibilidade.

2.6.2.2. Relação custo-benefício na mitigação de riscos: Embora represente investimento inicial superior a soluções compartilhadas, o link dedicado mostra-se mais vantajoso no médio e longo prazo, ao oferecer maior estabilidade, desempenho contínuo e menor incidência de falhas, reduzindo despesas com correções emergenciais, retrabalho e impactos operacionais.

2.6.2.3. Eficiência operacional e produtividade: A disponibilidade de conectividade estável e previsível contribui para a manutenção de um fluxo contínuo de informações, favorecendo o desempenho das equipes e a execução regular dos processos administrativos e finalísticos. Esse cenário resulta em economia de recursos ao evitar atrasos, interrupções e necessidade de reprocessamento de atividades.

2.6.2.4. Flexibilidade e escalabilidade econômica: A solução de link dedicado via fibra óptica permite expansão de capacidade de forma planejada, acompanhando o crescimento das demandas institucionais sem a necessidade de reestruturações frequentes ou substituições completas da infraestrutura, o que preserva investimentos já realizados e maximiza o retorno ao longo do tempo.

2.6.2.5. Autonomia técnica e confiabilidade operacional: A exigência de projeto técnico detalhado e georreferenciado da rede implantada, devidamente formalizado junto às concessionárias e órgãos competentes, assegura que a infraestrutura utilizada seja de responsabilidade direta da CONTRATADA, desde o ponto de origem até o local de entrega no Coren-PR. Essa medida reduz riscos associados a dependência de terceiros, facilita a manutenção, amplia o controle operacional e possibilita fiscalização efetiva da execução contratual e dos níveis de serviço pactuados.

2.7. Dessa forma, a escolha do Link Dedicado via fibra óptica revela-se economicamente justificada por sua capacidade de assegurar continuidade dos serviços, promover eficiência na utilização dos recursos públicos e garantir qualidade e confiabilidade na prestação dos serviços institucionais do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

2.8. Benefícios a serem alcançados com a contratação

2.8.1. A contratação da solução de link dedicado proporcionará benefícios diretos e mensuráveis ao Conselho Regional de Enfermagem do Paraná (Coren-PR), especialmente no que se refere à alta disponibilidade do principal meio de comunicação institucional, o qual suporta integralmente os sistemas corporativos, os serviços digitais e as atividades administrativas e finalísticas do Conselho, assegurando desempenho, segurança e garantia de banda.

2.8.2. Os principais benefícios esperados com a contratação são:

2.8.2.1. Conectividade estável e confiável: A utilização de link dedicado assegura maior estabilidade da conexão, reduzindo ocorrências de quedas, oscilações e interrupções que impactam diretamente a operação institucional.

2.8.2.2. Garantia de largura de banda: O link dedicado disponibiliza banda exclusiva ao Coren-PR, garantindo velocidades constantes de transmissão, independentemente do tráfego de outros usuários ou de condições externas, o que é essencial para a previsibilidade operacional.

2.8.2.3. Desempenho adequado para aplicações críticas: A solução atende plenamente aplicações que demandam maior desempenho e baixa latência, tais como sistemas corporativos, serviços em nuvem, videoconferências, transferência de grandes volumes de dados, acesso remoto via VPN e atividades em regime de teletrabalho.

2.8.2.4. Segurança da informação aprimorada: Links dedicados oferecem maior controle e segurança na transmissão de dados quando comparados a soluções compartilhadas, reduzindo riscos de ataques, acessos indevidos e vazamento de informações institucionais.

2.8.2.5. Escalabilidade da solução: A infraestrutura em fibra óptica permite ampliação gradual da capacidade contratada, acompanhando o crescimento das demandas do Conselho, sem necessidade de substituição do provedor ou de intervenções significativas na infraestrutura existente.

2.8.2.6. Melhoria da experiência dos usuários: Com conexão estável, rápida e previsível, há melhora significativa na experiência dos usuários internos e externos, refletindo positivamente na utilização dos sistemas e nos serviços disponibilizados à sociedade.

2.8.2.7. Priorização de tráfego e qualidade de serviço: A solução possibilita a implementação de políticas de priorização de tráfego (QoS), assegurando que aplicações essenciais disponham dos recursos necessários mesmo em períodos de maior utilização.

2.8.2.8. Redução de latência: O link dedicado apresenta menor latência em relação a conexões compartilhadas, fator essencial para aplicações sensíveis ao tempo de resposta, como serviços de VoIP, VPNs e sistemas transacionais.

2.8.3. Em conjunto, os benefícios elencados contribuem para o fortalecimento da infraestrutura de TIC do Coren-PR, garantindo maior confiabilidade, eficiência operacional e qualidade na prestação dos serviços institucionais, em alinhamento com os princípios da continuidade do serviço público e do interesse público.

2.9. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 75078816000137-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 10/12/2025;

III) Id do item no PCA: 5;

IV) Classe/Grupo: 842 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE INTERNET;

V) Identificador da Futura Contratação: 389336-10/2026;

VI) Documento de Formalização de Demanda - PCA 2026: 22/2025

2.10. A contratação está alinhada ao objetivo estratégico institucional: OE25 – Prover serviços de Tecnologia da Informação com Qualidade, constante no planejamento estratégico do Coren-PR.

2.11. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

**2.12. Descrição da Necessidade.** A contratação de serviço de link dedicado de acesso à Internet demanda o atendimento a um conjunto de requisitos tecnológicos essenciais, de modo a assegurar desempenho, segurança, confiabilidade e disponibilidade compatíveis com as necessidades institucionais do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná. As principais necessidades tecnológicas associadas à solução são apresentadas a seguir:

2.12.1. Capacidade de transmissão: A solução deverá disponibilizar largura de banda compatível com a demanda atual e com o crescimento previsto do tráfego de dados, garantindo desempenho adequado às atividades institucionais presentes e futuras.

2.12.2. Análise do perfil de tráfego: A definição da capacidade do link considerou a análise do comportamento do tráfego de dados dos últimos meses, refletindo o consumo médio contínuo necessário para o funcionamento estável dos sistemas, serviços e aplicações utilizados pelo Conselho.

2.12.3. Tecnologia de acesso por fibra óptica: A utilização de fibra óptica como meio de acesso é fundamental por oferecer altas velocidades de transmissão, baixa latência e elevada confiabilidade, além de garantir maior estabilidade do serviço em razão das características físicas do meio e das garantias contratuais associadas.

2.12.4. Continuidade do serviço na última milha: A infraestrutura de acesso deverá ser planejada de forma a reduzir riscos de interrupção na última milha, contemplando soluções técnicas que mitiguem falhas decorrentes de rompimentos ou incidentes físicos no trajeto da fibra.

2.12.5. Endereçamento IP público: A solução deverá contemplar o fornecimento de endereços IP públicos, tanto em IPv4 quanto em IPv6, necessários para a correta configuração dos serviços internos, integração de sistemas e acesso seguro à Internet.

2.12.6. Monitoramento e gerenciamento: Deverão ser adotadas ferramentas de monitoramento contínuo que permitam o acompanhamento de indicadores de desempenho da conexão, bem como a detecção proativa de falhas ou degradações antes que impactem as operações do Conselho.

2.12.8. Suporte técnico e níveis de serviço: O atendimento técnico, bem como os níveis de serviço (SLA), deverão observar os critérios e prazos a serem definidos no Termo de Referência, assegurando qualidade, tempestividade e efetividade na prestação do serviço.

2.12.9. Proteção contra ataques distribuídos: A solução deverá incluir mecanismos de proteção contra ataques de negação de serviço distribuídos (DDoS), providos pela operadora em sua infraestrutura de backbone, por meio de mitigação volumétrica de tráfego malicioso antes que este alcance o enlace do COREN-PR. Não se exige solução Anti-DDoS dedicada ou appliance instalado on-premises nas dependências do CONTRATANTE

2.12.10. Implantação e configuração: A instalação e a configuração da solução deverão ser realizadas nas dependências do Conselho, observando rigorosamente os requisitos técnicos, de segurança e de qualidade estabelecidos, de forma transparente e documentada.

2.12.11. Escalabilidade da solução: O serviço contratado deverá permitir expansão de capacidade de forma planejada, possibilitando adequações futuras em função do crescimento das demandas institucionais.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. O serviço de acesso à Internet deverá compreender a instalação, configuração, ativação, gerência e monitoramento proativo do circuito de dados.

3.2. O link de acesso à Internet deverá ser dedicado e exclusivo, estabelecido diretamente entre a CONTRATANTE e a rede mundial de computadores (Internet), sendo vedado qualquer compartilhamento de banda com terceiros.

3.2.1. A perda máxima de pacotes deverá ser de até 1%.

3.2.2. A latência máxima permitida deverá ser de até 65 ms.

3.2.3. A taxa mínima de transmissão deverá ser de 300 Mbps.

3.2.4. Deverá ser garantida a disponibilidade mínima de 99,40% da banda contratada, de forma contínua.

3.2.5. A banda deverá ser simétrica, com velocidades idênticas de downstream e upstream, operando em full duplex.

3.2.6. O acesso deverá utilizar infraestrutura de fibra óptica até a última milha.

3.2.7. O serviço deverá contemplar mecanismos de proteção contra ataques DDoS (Anti-DDoS) e Qualidade de Serviço (QoS).

3.2.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, 01 bloco IPv4 /30 e 01 bloco IPv6 /48, ambos válidos e roteáveis na Internet.

3.2.9. Deverá ser disponibilizado serviço de Resolução de Nomes de Domínio (DNS) da CONTRATADA, capaz de resolver endereços de forma direta e reversa, com possibilidade de registro no servidor DNS primário.

3.2.10. O serviço deverá oferecer suporte a aplicações TCP/IP que demandem mapeamento de portas TCP e UDP.

3.2.11. O serviço contratado não deverá impor limites de tráfego de dados, nem aplicar restrições por tipo de serviço, bloqueio de portas TCP/UDP, filtragem de pacotes ou quaisquer outras limitações técnicas ou administrativas.

3.2.12. A CONTRATADA deverá realizar a gerência e o monitoramento contínuo do circuito, em regime 24x7, com acompanhamento proativo de disponibilidade, desempenho, latência, perda de pacotes e utilização de banda, adotando medidas preventivas e corretivas necessárias ao cumprimento dos níveis de serviço contratados.

3.2.13. O local de instalação do serviço será: Rua João Argemiro Loyola, nº 74 – Bairro Seminário – Curitiba/PR.

3.2.14. Ausência de franquia ou limitação de tráfego: O serviço de link dedicado contratado deverá operar sem qualquer tipo de franquia mensal de dados, limite de volume trafegado, redução de velocidade por consumo, ou mecanismo equivalente que restrinja, degrade ou condicione o desempenho da conexão ao volume de tráfego utilizado.

3.2.15. A totalidade da banda contratada deverá permanecer disponível durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, independentemente do volume de dados trafegado, assegurando previsibilidade operacional e continuidade dos serviços institucionais. A vedação à aplicação de franquias ou limitações de tráfego fundamenta-se na natureza crítica do serviço de conectividade para o Coren-PR, considerando que:

- os sistemas institucionais encontram-se hospedados em ambiente de nuvem;
- as subseções acessam a infraestrutura central por meio de VPN/MPLS;
- o tráfego pode apresentar variações sazonais significativas;
- não é tecnicamente admissível qualquer degradação de desempenho por volume consumido.

3.2.16. Qualquer mecanismo que implique limitação de tráfego ou redução automática de velocidade caracterizará descumprimento contratual.

3.2.17. A CONTRATADA deverá ativar a solução até o dia 06 de agosto de 2026, data de encerramento do contrato vigente, garantindo que o serviço esteja integralmente implantado, testado e em pleno funcionamento a partir de 07 de agosto de 2026, assegurando a continuidade do acesso à Internet sem interrupções.

3.3. O Estudo Técnico Preliminar não consta como apêndice deste Termo de Referência, de acordo com o Acórdão 2273/2024-Plenário.

3.4. A solução de TIC consiste em:

3.4.1. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Elaboração do Plano de Implantação

3.4.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar Plano de Implantação em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato.

3.4.1.2. A execução do Plano somente poderá ser iniciada após aprovação formal da CONTRATANTE.

3.4.1.3. O Plano deverá conter cronograma com macroatividades, incluindo:

- Identificação dos responsáveis;
- Duração das atividades;
- Sequenciamento das atividades.

### 3.5. DA INSTALAÇÃO FÍSICA DA INFRAESTRUTURA

3.5.1. A instalação física do link de acesso à Internet será executada por meio do lançamento de fibra óptica dedicada com infraestrutura própria, desde o ponto de origem da CONTRATADA até o ponto de entrega nas dependências da CONTRATANTE.

3.5.2. Previamente à implantação, deverá ser realizado levantamento técnico e mapeamento da rota mais adequada, considerando as condições existentes e a disponibilidade de infraestrutura externa, tais como postes, dutos subterrâneos ou caminhos previamente estabelecidos, incluindo, quando necessário, a obtenção de autorizações junto às concessionárias e órgãos competentes.

**3.5.3. A CONTRATADA deverá entregar o projeto técnico da rede implantada, por meio de mídia física ou diretório virtual compartilhado e permanentemente atualizado, incluindo obrigatoriamente arquivo KMZ (Google Earth) com a representação georreferenciada da infraestrutura, bem como os protocolos de aprovação junto às concessionárias e órgãos competentes.**

**3.5.4. O lançamento dos cabos ópticos deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, em especial ABNT NBR 14565, NBR 16665, NBR 16264 e a Resolução ANATEL nº 797/2023, adotando-se cuidados quanto ao tensionamento, espaçamento, curvaturas e proteção contra agentes externos.**

3.5.5. As emendas ópticas necessárias deverão ser realizadas por processo de fusão, utilizando equipamentos de precisão, assegurando baixos índices de atenuação e elevada qualidade de transmissão.

3.5.6. No ponto de chegada, deverá ser instalada caixa de terminação óptica, quando aplicável, com encaminhamento do cabo ao ambiente interno por meio de infraestrutura adequada, garantindo organização, proteção mecânica e segurança. A terminação deverá ser realizada em DIO ou equipamento equivalente, com conectores padronizados.

**3.5.7. Todos os procedimentos deverão observar as normas regulamentadoras de segurança, incluindo NR-6, NR-10, NR-35, NBR 5410 e NBR 14433, assegurando a integridade dos profissionais e a preservação da infraestrutura existente.**

### 3.6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246/2022.

3.6.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias, após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade e quantidade do serviço e emissão de termo detalhado.

3.6.3. O recebimento não exclui a responsabilidade civil, técnica e administrativa da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato.

### 3.7. DO GERENCIAMENTO DA IMPLANTAÇÃO

**3.7.1. A CONTRATADA deverá designar 01 (um) profissional responsável pelo gerenciamento das atividades de implantação.**

3.7.2. Deverão ser tratadas informações relativas à instalação dos circuitos, restrições de horários, requisitos de infraestrutura, serviços a serem configurados e demais aspectos correlatos.

### 3.8. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

Índice	Valor	Unidade
Latência média máxima	65	milissegundos
Perda de pacotes ou pacotes com erro máximo	1	%
Disponibilidade geral mínima do serviço	99,40	%

3.9. A CONTRATADA deverá se adequar ao ambiente estrutural preexistente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná (Coren-PR) para a instalação dos equipamentos necessários à prestação dos serviços, incluindo o fornecimento de todos os itens, materiais e acessórios, bem como a execução das atividades de monitoramento, manutenção e suporte, conforme detalhamento previsto no Termo de Referência, ficando autorizada a continuidade do processo de contratação.

3.10. Todas e quaisquer necessidades prévias ou complementares para a adequada prestação dos serviços, inclusive aquelas relacionadas à infraestrutura, adequações técnicas, fornecimento de materiais, mão de obra, logística, autorizações e demais providências necessárias à implantação e operação da solução, correrão integralmente por conta da empresa vencedora do certame, não gerando qualquer ônus adicional ao Conselho Regional de Enfermagem do Paraná.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Requisitos de Negócio:

4.1. Considerando a existência de link de acesso à Internet atualmente em operação no Coren-PR, a empresa CONTRATADA deverá elaborar e executar cronograma de implantação cuidadosamente planejado, de modo a assegurar a continuidade dos serviços, sem interrupções ou impactos negativos às atividades institucionais. Eventuais tratativas técnicas com a empresa responsável pelo link atualmente em funcionamento, necessárias à implantação da nova solução, deverão ser conduzidas exclusivamente pela CONTRATADA, não recaindo sobre o Coren-PR qualquer responsabilidade operacional nesse processo.

4.1.1. A velocidade da porta contratada poderá ser utilizada de forma integral, durante todo o período de vigência contratual, sem limitação de tráfego de dados ou restrições de uso, em regime contínuo de 24 (vinte e quatro) horas por dia, assegurando plena disponibilidade da capacidade contratada.

### Requisitos de Capacitação

4.2. Os serviços de instalação, operação e manutenção do link dedicado deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, com experiência comprovada e utilizando ferramental adequado, a ser integralmente fornecido pela CONTRATADA.

4.3. Os profissionais envolvidos deverão atender integralmente às normas regulamentadoras NR-6, NR-10 e NR-35, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer incidentes decorrentes de falhas na capacitação ou no cumprimento dessas normas.

### Requisitos Legais

4.4. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

### Requisitos de Manutenção

4.5. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas, preventivas, adaptativas e evolutivas pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

4.5.1. Toda e qualquer atividade de manutenção deverá ser executada de forma a preservar integralmente as características de desempenho, velocidade e segurança do serviço contratado, observando as normas técnicas e boas práticas aplicáveis.

4.5.2. A CONTRATADA deverá elaborar e entregar, mensalmente, Relatório de Manutenção Preventiva, contendo a descrição dos serviços executados, ocorrências registradas e o cumprimento dos níveis de serviço (SLA) referentes ao período.

4.5.3. Durante toda a vigência contratual, deverão ser realizadas manutenções e, quando necessário, atualizações de componentes da solução, mantendo-os em versões atualizadas e compatíveis, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

4.5.4. As atividades de manutenção preventiva e corretiva deverão preservar as características originais do serviço contratado, garantindo sua continuidade e estabilidade operacional.

4.5.5. A garantia e o suporte técnico deverão vigorar durante todo o período de execução do contrato. No caso de fornecimento de equipamentos, a garantia deverá ser do tipo on-site, com substituição de peças ou equipamentos sempre que necessário.

### Requisitos Temporais

4.6. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.8. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.9. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Atividade, Tarefa ou Serviço	Prazo máximo de início de atendimento	Prazo máximo de solução de problema
Atendimento a incidente de indisponibilidade total do link	até 30 minutos	até 4 horas
Atendimento a incidente de degradação de desempenho do link	até 1 hora	até 8 horas
Atendimento a falhas parciais ou intermitência de conectividade	até 1 hora	até 12 horas
Atendimento a solicitações técnicas (configuração, ajustes ou suporte)	até 4 horas	até 24 horas

4.9.1. O gerenciamento, monitoramento e suporte técnico deverão ser prestados de forma contínua, em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

### Requisitos de Segurança e Privacidade

4.10. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

4.10.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as diretrizes de Segurança da Informação e Privacidade estabelecidas pela CONTRATANTE.

4.10.2. É vedada a utilização da presente contratação para obtenção de qualquer acesso não autorizado às informações do Coren-PR.

4.10.3. A CONTRATADA não poderá divulgar ou veicular publicidade relacionada à contratação sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

4.10.4. A CONTRATADA responde civil, penal e administrativamente por qualquer divulgação indevida ou não autorizada de informações.

4.10.5. Todas as informações obtidas em decorrência da execução contratual deverão ser tratadas como confidenciais, não podendo ser divulgadas sem prévia autorização formal.

4.10.6. O tratamento de dados pessoais deverá observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), assegurando a proteção, privacidade e transparência dos dados.

4.10.7. O Termo de Confidencialidade deverá ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, bem como o Termo de Ciência pelos profissionais envolvidos, quando aplicável.

4.10.8. Independentemente da quantidade de ambientes tecnológicos atendidos pela solução, todos deverão operar com protocolos de segurança atualizados, contemplando a aplicação contínua de atualizações, monitoramento permanente e suporte técnico adequado, de modo a assegurar elevados níveis de disponibilidade, integridade e confiabilidade dos serviços.

#### **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.11. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.11.1 Durante a execução dos serviços nas dependências do Coren-PR, os profissionais da CONTRATADA deverão observar padrões de conduta compatíveis com o ambiente institucional, incluindo asseio, pontualidade, respeito, discrição, cooperação e zelo com o patrimônio público, além de portar identificação conforme normas internas.

#### **Requisitos da Arquitetura Tecnológica**

4.12. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.13. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

#### **Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.14. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.14.1. O gerenciamento do link dedicado deverá ser realizado de forma presencial e/ou remota, abrangendo a gestão operacional, bem como as manutenções preventivas e corretivas necessárias, considerando a inexistência de equipe especializada no quadro de pessoal do Coren-PR para execução direta dessas atividades.

4.14.2. As especificações detalhadas relativas ao gerenciamento presencial e remoto serão definidas no Termo de Referência.

4.14.3. A CONTRATADA deverá designar preposto formal, responsável por acompanhar a execução contratual, atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE e tratar das demandas técnicas, administrativas e legais relacionadas ao contrato.

#### **Requisitos de Implantação**

4.15. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.15.1. A implantação do link dedicado será executada por meio do lançamento de fibra óptica com infraestrutura própria da CONTRATADA, desde o ponto de origem até o ponto de entrega nas dependências do CONTRATANTE. Todos os materiais, equipamentos e serviços necessários à instalação correrão por conta da CONTRATADA, sem ônus adicional ao COREN-PR. A responsabilidade da CONTRATADA por intervenções na infraestrutura física limita-se ao trecho externo até a entrada do edifício sede do CONTRATANTE, devendo ser promovida a recomposição das áreas afetadas durante o lançamento, mantendo o padrão original do local.

#### **Requisitos de Garantia e Manutenção**

4.16. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

4.17. Excluído (escolha pela opção detalhada no item 4.16)

#### **Requisitos de Experiência Profissional**

4.18. Excluído (escolha pela opção detalhada no item 4.20).

4.19. Excluído (escolha pela opção detalhada no item 4.20).

4.20. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

#### **Requisitos de Formação da Equipe**

4.21. Excluído (escolha pela opção detalhada no item 4.23).

4.22. Excluído (escolha pela opção detalhada no item 4.23).

4.23. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

#### **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.24. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.25. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.26. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 07 dias por semana de maneira eletrônica e 24 horas por dia e 07 dias por semana por via telefônica.

4.27. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.27.1. A CONTRATADA deverá designar preposto técnico como ponto focal para interlocução com o Coren-PR, responsável por tratar demandas técnicas, operacionais e administrativas relativas à execução contratual.

4.27.2. Deverá ser realizada reunião de alinhamento inicial, após a assinatura do contrato, para definição de procedimentos operacionais, cronograma de implantação e canais de comunicação.

4.27.3. A metodologia de trabalho deverá assegurar continuidade do serviço, rápida resposta a incidentes e transparência na comunicação, conforme diretrizes a serem detalhadas no Termo de Referência.

#### **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

4.29. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.30. Requisitos:

4.30.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as diretrizes de Segurança da Informação e Privacidade estabelecidas pela CONTRATANTE.

4.30.2. É vedada a utilização da presente contratação para obtenção de qualquer acesso não autorizado às informações do Coren-PR.

4.30.3. A CONTRATADA não poderá divulgar ou veicular publicidade relacionada à contratação sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

4.30.4. A CONTRATADA responde civil, penal e administrativamente por qualquer divulgação indevida ou não autorizada de informações.

4.30.5. Todas as informações obtidas em decorrência da execução contratual deverão ser tratadas como confidenciais, não podendo ser divulgadas sem prévia autorização formal.

4.30.6. O tratamento de dados pessoais deverá observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), assegurando a proteção, privacidade e transparência dos dados.

4.30.7. O Termo de Confidencialidade deverá ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, bem como o Termo de Ciência pelos profissionais envolvidos, quando aplicável.

## **Vistoria**

4.31. Excluído (escolha pela opção detalhada no item 4.32 ao 4.36.)

4.32. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia até um dia útil anterior à data prevista para a abertura das propostas, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.

4.33. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.34. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.35. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.36. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **Outros Requisitos Aplicáveis**

4.37. **Requisitos de proteção para diferentes ambientes:** Independentemente da quantidade de ambientes tecnológicos atendidos pela solução, todos deverão operar com protocolos de segurança atualizados, contemplando a aplicação contínua de atualizações, monitoramento permanente e suporte técnico adequado, de modo a assegurar elevados níveis de disponibilidade, integridade e confiabilidade dos serviços.

4.38. Excluído (Não aplicável).

4.39. Excluído (Não aplicável).

## **Sustentabilidade**

4.40. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.40.1. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos sustentáveis, quando aplicável, devidamente comprovados por documentação de certificação ou, na sua ausência, por meio de diligências da CONTRATANTE, em atenção ao

disposto no Decreto nº 10.240, de 12 de fevereiro de 2020, que institui o sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

4.40.2. Os equipamentos eventualmente fornecidos deverão possuir funcionalidades que promovam a economia de energia elétrica, tais como modos de baixo consumo ou recursos equivalentes, sempre que tecnicamente aplicável.

4.40.3. Os componentes da solução deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens adequadas e de menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de modo a garantir proteção durante o transporte e o armazenamento, com redução do impacto ambiental.

4.40.4. A CONTRATADA deverá adotar ou disponibilizar procedimentos adequados para o descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

4.40.5. A CONTRATADA deverá observar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis à gestão de resíduos sólidos.

4.40.6. A CONTRATADA deverá promover a conscientização contínua de seus empregados quanto às boas práticas de redução de desperdícios e de impactos ambientais durante a execução dos serviços.

4.40.7. Os bens de informática e/ou automação eventualmente utilizados na execução dos serviços deverão possuir certificação conforme a Portaria INMETRO nº 170/2012, ou comprovação equivalente de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética.

4.40.8. Os bens de informática e/ou automação não deverão conter substâncias perigosas em concentrações superiores às permitidas, em conformidade com a Diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances).

4.40.9. Os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são de baixa magnitude, controláveis e plenamente mitigáveis, não constituindo impedimento à execução do objeto e estando alinhados aos princípios da sustentabilidade e do desenvolvimento responsável na Administração Pública. Assim não serão necessárias definições de critérios

#### **Indicação de marcas ou modelos**

4.41. Excluído (não aplicável).

#### **Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

4.42. Excluído (não aplicável).

#### **Da exigência de carta de solidariedade**

4.43. Excluído (não aplicável).

#### **Subcontratação[A22]**

4.44. a 4.51. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Da exigência de amostra**

4.52. a 4.62. Excluído (não aplicável).

#### **Garantia da contratação[A25]**

4.63. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.64. a 4.80. Excluído (escolha pela opção detalhada no item 4.63).

#### **Instalação de escritório**

4.81. Excluído (não aplicável).

## Margem de Preferência

4.82. Excluído (não aplicável).

## Informações relevantes para a apresentação da proposta[A33]

4.83. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.83.1. Prazo contratual de 24 (vinte e quatro) meses fundamentado em critérios técnicos voltados à estabilidade operacional e à otimização da infraestrutura de rede;

4.83.2. Relação quantitativa e descritiva dos serviços que compõem a solução:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
01	Contratação de solução de serviço de link dedicado, de acesso à internet, seguindo todos os protocolos de segurança, sendo transmitido via fibra óptica, dedicado e sob infraestrutura própria. Velocidade: mínima simétrica de 300 Mbps (trezentos) em um único link (300Mbps Upload e 300Mbps Download).  Instalação inclusa.	MÊS	24

4.83.3. Para a implantação da solução de link dedicado de acesso à Internet, faz-se necessária a abordagem técnica de dutos de fibra óptica, compreendendo a análise, a instalação e a manutenção de tubulações destinadas à proteção e organização dos cabos ópticos. Tal prática visa preservar a integridade física da infraestrutura, facilitar intervenções técnicas futuras e otimizar o ambiente de rede, prevenindo danos decorrentes de agentes externos, como umidade, detritos ou esforços mecânicos. Uma abordagem adequada contribui para a continuidade dos serviços, maior agilidade na identificação de falhas e ampliação da vida útil da rede.

4.84. Excluído (não aplicável).

## 5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso.

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.4. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.5. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.6. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.7. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.8. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

5.3.9. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias da assinatura do contrato.

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6.1.2.1. A CONTRATADA deverá designar preposto técnico como ponto focal para interlocução com o Coren-PR, responsável por tratar demandas técnicas, operacionais e administrativas relativas à execução contratual.

6.1.2.2. Deverá ser realizada reunião de alinhamento inicial, após a assinatura do contrato, para definição de procedimentos operacionais, cronograma de implantação e canais de comunicação.

6.1.2.3. A metodologia de trabalho deverá assegurar continuidade do serviço, rápida resposta a incidentes e transparência na comunicação, conforme diretrizes a serem detalhadas no Termo de Referência.

6.1.3. Considerando a existência de link de acesso à Internet atualmente em operação no Coren-PR, a empresa CONTRATADA deverá elaborar e executar cronograma de implantação cuidadosamente planejado, de modo a assegurar a continuidade dos serviços, sem interrupções ou impactos negativos às atividades institucionais. Eventuais tratativas técnicas com a empresa responsável pelo link atualmente em funcionamento, necessárias à implantação da nova solução, deverão ser conduzidas exclusivamente pela CONTRATADA, não recaindo sobre o Coren-PR qualquer responsabilidade operacional nesse processo.

### **Local e horário da prestação dos serviços**

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: R. Prof. João Argemiro Loyola, 74 - Seminário, Curitiba - PR, 80240-530;

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Tempo integral;

### **Rotinas a serem cumpridas**

6.3.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

6.3.1.1. A CONTRATADA deverá elaborar e executar Plano de Implantação, previamente aprovado pela CONTRATANTE, contemplando etapas, prazos, responsabilidades e critérios de validação.

6.3.1.2. Após a conclusão da implantação, deverão ser realizados testes técnicos de desempenho, disponibilidade e conectividade, com a participação da equipe técnica da CONTRATANTE.

6.3.1.3. O aceite técnico do serviço ocorrerá somente após a comprovação do atendimento integral às especificações técnicas e aos níveis mínimos de serviço estabelecidos, formalizado por meio de termo próprio.

6.3.1.4. O início do faturamento mensal do serviço somente será autorizado após a emissão do termo de aceite definitivo.

6.3.1.5. Toda e qualquer atividade de manutenção deverá ser executada de forma a preservar integralmente as características de desempenho, velocidade e segurança do serviço contratado, observando as normas técnicas e boas práticas aplicáveis.

6.3.1.6. A CONTRATADA deverá elaborar e entregar, mensalmente, Relatório de Manutenção Preventiva, contendo a descrição dos serviços executados, ocorrências registradas e o cumprimento dos níveis de serviço (SLA) referentes ao período.

6.3.1.7. Durante toda a vigência contratual, deverão ser realizadas manutenções e, quando necessário, atualizações de componentes da solução, mantendo-os em versões atualizadas e compatíveis, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

6.3.1.8. As atividades de manutenção preventiva e corretiva deverão preservar as características originais do serviço contratado, garantindo sua continuidade e estabilidade operacional.

6.3.1.9. A garantia e o suporte técnico deverão vigorar durante todo o período de execução do contrato. No caso de fornecimento de equipamentos, a garantia deverá ser do tipo on-site, com substituição de peças ou equipamentos sempre que necessário.

### **Materiais a serem disponibilizados**

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os equipamentos necessários, promovendo sua substituição quando necessário.[A6]

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

6.5. serviço de link dedicado, de acesso à internet, seguindo todos os protocolos de segurança, sendo transmitido via fibra óptica, dedicado e sob infraestrutura própria. Velocidade: mínima simétrica de 300 Mbps (trezentos) em um único link (300Mbps Upload e 300Mbps Download). Instalação inclusa.

### **Formas de transferência de conhecimento**

6.6. Excluído (escolha pela opção detalhada no item 6.7)

6.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato[A8]**

6.8. Excluído (escolha pela opção detalhada no item 6.9)

6.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

### **Quantidade mínima de serviços para comparação e controle**

6.10. Velocidade: mínima simétrica de 300 Mbps (trezentos) em um único link (300Mbps Upload e 300Mbps Download).

### **Mecanismos formais de comunicação**

6.11. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- I) Ordem de Serviço;
- II) Ata de Reunião;
- III) Ofício;
- IV) Sistema de abertura de chamados;
- V) E-mails e Cartas;

### **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

6.12. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.13. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado e Termo de Ciência e Responsabilidade a ser assinado pelos Técnicos/Empregados da Contratada que atuarão nas dependências ou na rede do Coren-PR, encontram-se nos ANEXOS 1 e 2.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### Preposto

7.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7.6. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.

~~7.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade. (Excluído, não aplicável)~~

### Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.10. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.10.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.10.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.10.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.10.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.10.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

### Rotinas de Fiscalização

7.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

### Fiscalização Técnica

7.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.14. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.18. Excluído (Não aplicável).

7.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Fiscalização Administrativa**

7.20. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.21. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.22. Excluído (Não aplicável).

### **Gestor do Contrato**

7.23. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.23.1.. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.23.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.23.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.23.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.23.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.23.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.23.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7.23.8. receber e dar encaminhamento imediato:

7.23.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

7.23.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.[A3]

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. Excluído (não se aplica).

8.2. Excluído (não se aplica).

8.3. Excluído (não se aplica).

8.4. Excluído (não se aplica).

### **Recebimento**

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal da prestação dos serviços.

8.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

8.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores

previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Procedimentos de Teste e Inspeção**

8.22. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.22.1. Verificar as rotinas demonstradas no item 6.3.1. deste Termo de Referência.

## **Liquidação**

8.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.28.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **Prazo de pagamento**

8.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A9]

8.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

8.39. a 8.47. Excluído (não aplicável).

### **Reajuste**

8.48. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31 de março de 2026.

8.49. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.50. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.51. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.52. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.53. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.54. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.55. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **Cessão de Crédito**

8.56. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.56.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.56.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.56.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.56.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.57. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## **9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO**

9.1. Excluído (não aplicável).

9.2. Excluído (não aplicável).

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.4.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.4.4. Multa:

9.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **5 (cinco)** dias.[A2] [A3]

9.4.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A4]

9.4.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **3% (três por cento)** a **8% (oito por cento)** do valor da contratação.

9.4.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

9.4.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **8% (oito por cento)** do valor da contratação.

9.4.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1% (um por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

9.4.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

10.1. Excluído (escolha pela opção detalhada no item 10.2)

10.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: Contratação que envolve valores inferiores a R\$ 65.492,11 no caso de serviço (Decreto nº 12.807/25).

10.2.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço.

### **Regime de Execução**

10.3. O regime de execução do contrato será por preço unitário.

### **Exigências de habilitação**

10.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

10.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. Excluído (não se aplica).

10.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.21. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

10.24. Excluído (contratação não se aplica à pessoa física).

10.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A11] :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.27. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação para o período de doze meses.

10.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

10.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

### **Qualificação Técnica**

10.33. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, via realização de vistoria dos locais de realização dos serviços, tomando pleno conhecimento da área de abrangência, da complexidade e de todas as peculiaridades técnicas e elementos necessários à elaboração da proposta comercial e à execução dos trabalhos.

10.33.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.34. Excluído (não aplicável).

10.35. Excluído (não aplicável).

### **Qualificação Técnico-operacional**

10.36. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.36.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

**10.36.1.1. Prestação de serviço de link dedicado de acesso à Internet, com velocidade mínima de 150 Mbps, em regime contínuo, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.**

10.36.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

10.36.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.36.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.36.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.37. Excluído (não aplicável).

10.38. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.39. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

10.40. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

10.41. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.42. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.43. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.44. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.45. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **Documentação complementar para cooperativas**

10.46. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.46.1. . A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.46.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.46.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.46.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.46.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.46.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

10.46.1. ata de fundação;

10.46.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

10.46.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

10.46.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

10.46.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

10.46.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

10.46.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador[A26] .

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para o período de 2 (dois) anos, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11.2. Excluído (não aplicável).

11.3. Excluído (não aplicável).

11.4 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11.5. Excluído (não aplicável).

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Coren-PR.

12.2. **A contratação será atendida pela seguinte dotação: 6.2.2.1.1.01.33.90.040 - Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação.**

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

<b>Integrante Requisitante</b>	<b>Integrante Técnico</b>	<b>Integrante Administrativo</b>
Walace de Novaes Figueredo Chefe do Departamento de Tecnologia e Informação Matrícula 987693	Ludwig Birkner De Lery Guimarães Assessor de Tecnologia da Informação Matrícula 987726	Everton Massuquetto Chefe da Divisão Técnica de Contratações Matrícula 326

<b>Autoridade Máxima da Área de TIC</b>
Walace de Novaes Figueredo Chefe do Departamento de Tecnologia e Informação Matrícula 987693

## 14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### **WALACE DE NOVAES FIGUEREDO**

Integrante Requisitante



*Assinou eletronicamente em 01/06/2026 às 16:27:02.*

### **LUDWIG BIRKNER DE LERY GUIMARAES**

Integrante Técnico



*Assinou eletronicamente em 01/06/2026 às 16:25:31.*

### **EVERTON MASSUQUETTO**

Integrante Administrativo



*Assinou eletronicamente em 01/06/2026 às 16:23:00.*